

FR.2024.1869

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

À

COMISSÃO LOCAL DO TERRITÓRIO 04

Assessorada Tecnicamente pela ATI - Cáritas Diocesana de Governador Valadares

A/C ILMO. SR. WELLIGTON MOREIRA AZEVEDO

C/C

À

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

FORÇA-TAREFA RIO DOCE

A/C: EXMO. SR. DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA FELIPE AUGUSTO DE BARROS CARVALHO PINTO

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

A/C: ILMOS. DRS. HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS E PAULO CÉSAR VICENTE DE LIMA, PROMOTORES DE JUSTIÇA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A/C: ILMOS. DRS. FREDERICO ALUÍSIO CARVALHO SOARES E JOÃO MÁRCIO SIMÕES, DEFENSORES PÚBLICOS FEDERAIS

À

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

A/C: ILMOS. DRS. CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA, BRÁULIO SANTOS RABELO DE ARAÚJO E ANTÔNIO LOPES DE CARVALHO FILHO, DEFENSORES PÚBLICOS

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMO. SR. RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DS



Av. Getúlio Vargas 671 4º andar | Funcionários | Belo Horizonte | MG | 30112-021 | 0800 931 2303 | fundacaorenova.org

DS



DS



À
CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA (CT-SHQA)

A/C: ILMO. SRA. IKARY MARIA AMARAL NASCIMENTO

SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS – SEMAD

Ref.: Resposta ao ofício 015/2024, sobre os encaminhamentos da Reunião promovida com a Comissão Local do Território 4 (Governador Valadares e Alpercata) sobre o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG32).

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“Fundação”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

A FUNDAÇÃO acusa o recebimento do Ofício nº 15/2024, endereçada pela Comissão Local do Território 4, com o apoio da Assessoria Técnica Independente (ATI) Cáritas Diocesana de Governador Valadares.

Por meio do ofício em referência, a Comissão Local do território 4 apresentou as demandas levantadas em reunião realizada no dia 17/04/2024, requisitando tratativas de diversos itens.

Inicialmente, a FUNDAÇÃO destaca que alguns pontos do ofício (itens 6, 17 e 18) são endereçados e/ou de responsabilidade de outras instituições e por essa razão, os esclarecimentos aqui prestados versam apenas sobre os temas de atuação da FUNDAÇÃO. Para maior correspondência, o número correspondente ao item será mantido.

Nesta oportunidade, cumpre apontar que as obrigações que envolvem o **Programa de Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água** (“PG-32”)¹

¹ O Programa de Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água (PG-32) tem como objetivo construir sistemas alternativos de captação e adução e melhorias das estações de tratamento, visando reduzir em 30% a dependência das localidades que captavam água diretamente do rio Doce e que tiveram o sistema de abastecimento público inviabilizado, temporariamente, em decorrência do rompimento.

– previsto na Cláusula 171² do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (“TTAC”) – **estão judicializadas** no âmbito do incidente nº 1000462.20.2020.4.01.3800, em trâmite perante a 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Minas Gerais (“Eixo Prioritário nº 9”).

No âmbito do Eixo Prioritário nº 9 – **do qual as Instituições de Justiça aqui endereçadas também fazem parte e representam as Comunidades Atingidas** –, estão sendo realizadas discussões (audiências de conciliação) entre as partes e técnicos envolvidos para a aprovação das ações do PG-32, de forma individual por localidade.

1. Funcionamento da Nova Captação de Água (Adutora)

A captação do rio Corrente encontra-se em funcionamento, na fase de operação assistida, junto ao operador de abastecimento. Neste período ocorre o acompanhamento do funcionamento, o treinamento da operação e o saneamento de problemas identificados durante esta operação. Após concluída todas as atividades da operação assistida, que comprova o seu funcionamento, o sistema alternativo do rio Corrente será definitivamente entregue ao município.

Cabe destacar, que o objetivo da nova captação é funcionar como fonte alternativa ao rio Doce, a qual permanece sendo a captação principal do município, ficando a critério deste a utilização do referido sistema.

2. Dano Relacionados às Enchentes Pós-Rompimento

Desde 2016, dados obtidos em levantamentos da Agência Nacional das Águas (ANA) e do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) demonstraram que não houve deposição de materiais da barragem de Fundão no leito do rio com potencial de alterar as condições de inundação no rio Doce.

DS
MMA

DS
TFBDL

DS
MG

² Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.

3. Estudos de Contaminação

Em relação a possíveis associações dos rejeitos com a água das chuvas na Bacia do rio Doce, a FUNDAÇÃO realizou avaliações de campo, com coletas do material depositado pelas enchentes nas áreas mais afetadas e de dados de monitoramentos hidrológicos realizados por órgãos públicos. Não foram identificadas alterações de natureza física ou química que pudessem ser associadas à presença de rejeitos ainda remanescentes. Ou seja, as chuvas não provocaram aumento de teores de metais nos sedimentos ou resultaram em deposição de material mais fino e compacto. As avaliações concluem que o material levado pelas enchentes é constituído, principalmente, por sedimentos vindos de toda a bacia, incluindo dezenas de rios afluentes do rio Doce. A principal causa é a erosão do solo nas partes altas da bacia, causada pela falta de vegetação e degradação desses locais.

4. Problemas de Saúde

A FUNDAÇÃO informa que os estudos de avaliação de risco à saúde humana (ARSH) não foram concluídos e ainda estão em discussão no âmbito da 4ª Vara Cível de BH ("ACP Eixos") e junto ao CIF.

5 - Reconhecimento das Crianças Nascidas Após o Rompimento

Esclarece a FUNDAÇÃO que o pagamento de indenizações no âmbito do PIM-DG (Programa de Indenização Mediada - Danos Gerais) e do Novel destina-se apenas para aqueles que possuíssem mais de 16 anos à época do rompimento, visto que os referidos sistemas visam indenizar os danos decorrentes dos eventuais prejuízos no exercício de atividades econômicas.

Dessa forma, sendo legalmente proibido o exercício de atividade laboral por menores de 16 anos, não é cabível o pagamento de indenização.

A FUNDAÇÃO informa, ainda, que os menores de idade puderam ser considerados elegíveis ao recebimento de indenização no âmbito do PIM-DA (Dano Água) - com relação ao Novel, como dito anteriormente, houve decisão judicial vedando o acesso a tal via indenizatória por parte de menores de 16 anos, mesmo que para o recebimento de Dano Água.

^{DS}
MMA

^{DS}
TFBDL

^{DS}
JMG

7 - Tratamento Desigual nas Indenizações

Destaca-se que o valor estabelecido para pagamento de indenizações por Dano Água no Novel foi fixado por meio de decisão judicial proferida pela 4ª Vara Federal, de forma que não houve qualquer tipo de ingerência por parte da FUNDAÇÃO.

Ainda, cumpre destacar que a própria 4ª Vara Federal reconheceu a validade da quitação dada pelos atingidos no âmbito do PIM-DA, sendo incompatível, portanto, o seu ingresso no Novel em busca de complementação de indenização.

Ressalta a FUNDAÇÃO que, no âmbito do PIM-DA, a valoração e elegibilidade foram canceladas por meio da Deliberação de nº 29 de 25 outubro de 2016, que aprovou a fórmula de pagamento de indenizações por danos morais por desabastecimento de água nas cidades impactadas.

8 - Medidas de Reparação para Moradores atingidos pelas Obras da Adutora

A FUNDAÇÃO esclarece que o objetivo da captação do rio Corrente (nova adutora) é funcionar como sistema alternativa ao rio Doce, que permanece como captação principal da cidade. A captação do rio Corrente encontra-se em funcionamento, em fase de operação assistida junto ao SAAE-GV. A Fundação aguarda a conclusão de manutenção pontual no sistema de bombeamento para transferência definitiva do sistema ao município.

9 - Perda das Relações Comunitárias

A FUNDAÇÃO esclarece que sua equipe de Comunicação Social sempre esteve à frente das obras no sentido de comunicar os munícipes quando da execução da adutora próxima às suas residências. Nesse contexto, somente em um caso houve sinalização da comunidade local quanto à realização de festividade a ser realizada. Na oportunidade as obras foram postergadas de forma a viabilizar a realização das festividades.

^{DS}
MMA

^{DS}
TFBDL

^{DS}
JMG

10 - Vazamentos de Esgoto nas Ruas

A FUNDAÇÃO informa que todos os danos nas tubulações de esgotamento sanitário provenientes das obras da adutora de sua responsabilidade encontram-se reparados.

11 - Dano ao Solo das Vias

A FUNDAÇÃO informa que todos os danos nas vias públicas provenientes das obras da adutora de sua responsabilidade encontram-se reparados. A FUNDAÇÃO esclarece ainda que realizou testes hidrostáticos em toda a rede, com comprovação de estanqueidade do trecho.

12 - Contratação de Mão de Obra Local

Foram disponibilizadas 637 vagas para a Adutora de Governador Valadares das quais 489 foram preenchidas com mão-de-obra local, perfazendo um percentual de 77%.

13 - Estudos Sobre Contaminação da Areia

Em relação à qualidade da areia, o PG23 efetua análises físico-químicas da qualidade dos sedimentos do rio (concentrações de metais e granulometria) e compara os resultados com referências de legislação, dados anteriores ao rompimento e com áreas não impactadas. Os resultados estão disponíveis nos Planos de Manejo de Rejeitos e podem ser acessados via CIF/CT-GRSA ou pelo Portal da Transparência: [Manejo de Rejeitos - Portal da Transparência \(fundacaorenova.org\)](http://fundacaorenova.org)

14 - Impactos ao Rio Corrente Grande

Com relação à definição do Rio Corrente Grande como fonte da captação alternativa, cabe esclarecer, que a FUNDAÇÃO, em atendimento à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e o CIF, elaborou o Estudo de Disponibilidade Hídrica para as localidades constantes na cláusula 171 do TTAC, que inclui a sede de Governador Valadares, com o objetivo de identificar as fontes alternativas que melhor atenderiam a demanda prevista para cada localidade, visando reduzir a dependência de captação no rio Doce. Este estudo, que foi aprovado pelo sistema

^{DS}
TFBDL

^{DS}
MML

^{DS}
MG

CIF, apontou os seguintes resultados para o município de Governador Valadares, conforme tabela 71:

Tabela 71. Tabela resumo das características das alternativas - Governador Valadares - sede.

Alternativas Estudadas	Manancial	Comp. Adutora (km)	Travessias e pontos de atenção	Estado de conservação e usos da bacia	Infraestrutura para a captação	Adequação rede elétrica	Licenciamento e outorgas	Custos estimados (R\$ x 1000)	Ordem de avaliação sugerida
1	Rio Suaçuí Grande	17,8 km (da captação à ETA Central) + 3,8 km (da ETA Central até a ETA Vila Isa)	7 travessias em corpo d'água; Travessia de rodovia;	Bom	Completa sem reservação	5,0 km em zona rural	1 out. captação 1 out. barramento 7 interv. em APP 6 trav. curso d'água	95.109	1
2	Rio Corrente Grande	33,3 km (da captação à ETA Central) + 3,8 km (da ETA Central até a ETA Vila Isa)	15 travessias em corpo d'água; Travessia de rodovia;	Muito bom	Completa sem reservação	7,0 km em zona rural	1 out. captação 1 out. barramento 15 interv. em APP 14 trav. curso d'água	168.868	2

Legenda: out. = Outorga; interv. = intervenção; e trav. = travessia.
* Devido a possibilidade de adução por gravidade na Alternativa 2 aconselha-se análise dos custos operacionais para avaliação da alternativa (tal análise não faz parte do escopo deste estudo).

Vale mencionar, que além do estudo indicando a disponibilidade hídrica do rio Corrente para atender a sede de Governador Valadares, a realização da captação de água no referido município foi outorgada pelo IGAM (Órgão Gestor dos Recursos Hídricos em Minas Gerais), garantindo que a quantidade de água a ser captada não irá comprometer o curso d'água, uma vez que a vazão autorizada (900 L/s) representa menos de 50% da vazão máxima permitida para captar.

15 - Assoreamento do Rio e Cotas de Inundação

Vide respostas dos itens 2 e 14 desta comunicação.

16 - Crise Hídrica a Longo Prazo

Vide respostas dos itens 2 e 14 desta comunicação.

18 - Transferência dos Recursos Financeiros

O Programa de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água (PG32) não repassa recursos financeiros aos operadores de abastecimento e nem às prefeituras. Todas as atividades relacionadas à implantação dos projetos dos sistemas alternativos de captação e adução, e das melhorias das ETA's são executadas e custeados pela FUNDAÇÃO, sem realizar quaisquer transferências de recursos aos entes municipais.

DS
MMA

DS
TFBDL

DS
JMG

19 - Visita às Melhorias nas ETA's

Com relação à realização de visita técnica nas estações de tratamento de água de Governador Valadares, a FUNDAÇÃO realizou o contato com a Comissão Local do Território 04 viabilizando tal ação no dia 24/07/2024.

20 - Reativação da Adutora do Rio Suaçuí

A adutora do rio Suaçuí foi executada pela SAMARCO, ainda no período emergencial, a qual foi entregue ao SAAE naquele momento. Dessa forma, a manutenção e operação deste sistema é de responsabilidade do operador de abastecimento, ficando a seu critério a sua utilização.

Vale destacar, que o sistema alternativo de captação e adução, deliberado para a sede do município de Governador Valadares, é o que foi implantado no rio Corrente Grande.

21 - Abastecimento das Comunidades de Ilha Brava e Baguari

As comunidades de Ilha Brava e Baguari não constam nos parágrafos 2º e 3º da Cláusula 171 do TTAC, como localidades que tiveram o sistema público de abastecimento de água inviabilizados em decorrência do rompimento. Dessa forma, tais localidades não se enquadram nos critérios e ações definidos pela referida cláusula, não cabendo à FUNDAÇÃO realizar intervenções no abastecimento de água destas comunidades.

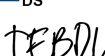
22 - Captação de Água do Bairro Elvamar

O sistema alternativo de captação e adução, deliberado para a sede do município de Governador Valadares, em atendimento às obrigações estabelecidas pela Cláusula 171 do TTAC, é aquele cuja captação foi implantada no rio Corrente Grande.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Com nossos cordiais cumprimentos,

^{DS}


^{DS}


^{DS}


DocuSigned by:

Thyago Felix Baptista da Luz

87D4577D2CB041C...

FUNDAÇÃO RENOVA

THYAGO FELIX BAPTISTA DA LUZ

Melhoria do sistema de abastecimento de água

DocuSigned by:

Melina Marsaro Alencar

D99A524FF53B4BD...

FUNDAÇÃO RENOVA

MELINA MARSARO ALENCAR

Manejo de Rejeitos

DocuSigned by:

Júlio Moreira Gomes

0A91BF99B8CF443...

FUNDAÇÃO RENOVA

JULIO MOREIRA GOMES

Gerência Jurídica